PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 380/2013

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2013***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ MARIA DO SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

09.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001- 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0008.2021-Atividades de Atenção Básica
130.3.3.90.39.00- 31495 - Serviços de Terceiros -n Pessoa Jurídica 34.000,00
=========

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - CANCELAMENTO
19.099.- RESERVA DE CONTINGENCIA
19.099.99.999.0099.2044- RESERVA DE CONTINGENCIA
405 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingencia 34.000,00

=========

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (19/12/.2013)

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL